PORTARIA Nº 001/2022
DATA: 04 de janeiro de 2022.
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
2° - Shirley Yotzchez – Secretária
3° - Silvia Schmeing – Membro
4° - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Oficio nº 030/2022/ SMOSP **Cláudia MT, 29 de março de 2022.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia na inspeção in loco na Praça Municipal dos Imigrantes no Município de Cláudia/MT, com levantamentos de dados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 458- 08.001.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Valtercir Fidelis de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
Endereço: Avenida Gaspar Dutra S/N
CNPJ: 01.310.499/0001-04

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.

P.M.C.
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT

(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www. portal.claudia.mt.gov.br

P.M.C. Fls 26 Rub

Lista de compras

Documento			
Número: 350/2022	**Data:** 28/03/2022	**Situação:** Em digitação	**Valor total:** R$ 15.000,00
Estrutura administrativa:	1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO IN LOCO NA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES CM LEVANTAMENTO DE DADOS UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, OBJETO DO CONTRATO 03/2021.		

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
217931-8	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO IN LOCO NA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES CM LEVANTAMENTO DE DADOS UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DE SERVIÇOS EXECUTADO**	mes	1,0000	R$ 15.000,0000	**R$ 15.000,00**
				Total:	**R$ 15.000,00**

CLÁUDIA, 30 de Março de 2022

CPF: 52[redacted]49

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso II. Vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

> **Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**
> **I - para obras e serviços de engenharia:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e**
>
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
> **b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
> **c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Portanto, os valores para a Dispensa de Licitação passam a ser:

→**Art. 24, I –** obras e serviços de engenharia**: R$ 33.000,00;**

→**Art. 24, II –** compra e serviços diferente de engenharia**: R$ 17.600,00.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Federal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria

P.M.C
Fls 77
Rub

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO IN LOCO, LEVANTAMENTO DE DADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES, PERTENCENTE AO CONTRATO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS 013/2020**, tendo como fornecedor a empresa **G V CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 19.543/616/0001-37,** End.: Rua Das Tamareiras, nº 2634, Bairro – Jardim Maringá, SINOP/MT, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2022

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 79
Rub

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO IN LOCO, LEVANTAMENTO DE DADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES, PERTENCENTE AO CONTRATO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS 013/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **G V CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI**
CNPJ: 19.543/616/0001-37
End.: Rua Das Tamareiras, nº 2634, Bairro – Jardim Maringá, SINOP/MT

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2022

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 10
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, de 01/04/2022

Em conformidade com Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO IN LOCO, LEVANTAMENTO DE DADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES, PERTENCENTE AO CONTRATO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS 013/2020,** visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: **G V CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI**
CNPJ: 19.543/616/0001-37
End.: Rua Das Tamareiras, nº 2634, Bairro – Jardim Maringá, SINOP/MT

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2022

HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.C
Fls 83
Rub

CONTRATO Nº 022/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **GV CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.543.616/0001-37, situada na Rua Das Tamareiras, nº. 2634, na cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **João Gheller,** brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 81[redacted]0 SESP/PR, portador do CPF nº 0[redacted]90, residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4[redacted]00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO IN LOCO, LEVANTAMENTO DE DADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES, PERTENCENTE AO CONTRATO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS 013/2020**, conforme Dispensa de Licitação nº **006/2022**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/12/2022,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

P.M.C
Fls 84
Rub

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(458) 08.001.15.0003.2052/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

P.M.C
Fls 85
Rub

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

G V CONSTUTORA E INCORPORADORA EIRELI
JOÃO GHELLER
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02[redacted]4

NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 0[redacted]8

P.M.C
Fls 86
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **G V CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 19.543/616/0001-37**, iniciar o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO IN LOCO, LEVANTAMENTO DE DADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E AFERIÇÕES FOTOGRAFICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES, PERTENCENTE AO CONTRATO 003/2021, TOMADA DE PREÇOS 013/2020.**

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2022

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls_____
Rub_____